

**BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/MF Nº 22.194.580/0001-38

**FATO RELEVANTE**

**BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.** (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** (“FIP” ou “Fundo”), vem informar, com base no regulamento do FIP e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, que na assembleia geral de quotistas do FIP realizada nesta data, foi aprovada pela totalidade dos quotistas do Fundo: (a) a celebração, pelo FIP, (i) do *Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Distribuição Pública, da Quantum Participações S.A.* (“Termo de Emissão de Notas Comerciais”), a ser celebrado entre Quantum Participações S.A. (“Quantum”), na qualidade de Emitente, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das notas comerciais escriturais, e o FIP, na qualidade de Garantidor, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei de Valores Mobiliários”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”); e (ii) do *Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Quantum Participações S.A.*, a ser celebrado entre Quantum, na qualidade de Emitente, BR Partners Banco de Investimento S.A. (“BR Partners”), na qualidade de Coordenador Líder, e o FIP, na qualidade de interveniente garantidor (“Contrato de Coordenação”, ou, se em conjunto com o Termo de Emissão de Notas Comerciais, os “Documentos da Operação”); (b) do *Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Quantum Participações S.A.*, a ser celebrado entre Quantum, na qualidade de Emitente, BR Partners Banco de Investimento S.A. (“BR Partners”), na qualidade de Coordenador Líder, e o FIP, na qualidade de interveniente garantidor (“Contrato de

Coordenação”, ou, se em conjunto com o Termo de Emissão de Notas Comerciais, os “Documentos da Operação”); e (ii) aprovar a outorga de garantia fidejussória, na modalidade de aval, pelo FIP, no âmbito dos Documentos da Operação, conforme aplicável e nos termos dos Documentos da Operação, se obrigando o FIP, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares de Notas Comerciais Escriturais (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), como avalista e principal pagador, responsável pelo Valor Garantido (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), até o pagamento integral do Valor Garantido, quer seja pela Emitente ou pelo FIP, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta (“Aval” ou “Garantia”).

São Paulo, 28 de fevereiro de 2022.

---

**Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.**